



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 28/2025

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Servidor Público Municipal de Montes Claros e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/04/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/04/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 112-B do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Frente Parlamentar na Câmara Municipal, será criada através de Projeto de Resolução, quando a matéria não for atinente a uma de suas Comissões Permanentes e tem por finalidade propor políticas públicas, acompanhar programas, projetos e discutir o tema proposto.

Segundo o Regimento Interno, a Resolução que criar a Frente Parlamentar deverá constar suas finalidades e funções.

Analizando a proposição, verifica-se que o Projeto de Resolução objetiva criar a Frente Parlamentar em Defesa do Servidor Público Municipal de Montes Claros.

De acordo com o art. 1º, fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Servidor e Empregado Público Municipal, tendo o Poder Legislativo a função de mediador da interlocução e do diálogo entre os servidores e empregados municipais, suas entidades representativas e o Poder Executivo, bem como a finalidade de propor e acompanhar políticas públicas voltadas à valorização do funcionalismo público municipal.

Nos termos do art. 3º, a Frente Parlamentar terá entre as suas competências, acompanhar e fiscalizar propostas legislativas que tratem de temas relacionados ao funcionalismo público municipal; propor medidas legislativas que visem à valorização dos servidores e empregados públicos e realizar audiências públicas, seminários e outros eventos para debater sobre temas de interesse dos servidores e empregados públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Frente Parlamentar será composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, nomeados por Portaria, pelo Presidente da Câmara, conforme Regimento Interno.

Após análise, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse interno da Casa, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

Observa-se que os requisitos de criação da Frente Parlamentar, estabelecidos no Regimento Interno desta Casa, foram obedecidos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda